



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Jardim de Piranhas**

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04  
Avenida Rio Branco, 371

RESOLUÇÃO Nº 002/94

Dispõe sobre a Remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN., no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN., a partir da vigência desta Resolução, será de CR\$ 147.020,00 (cento e quarenta e sete mil e vinte cruzeiros reais), dividida em Parte Fixa e Parte Variável, correspondendo para cada Parte a 50% (cinquenta por cento) do valor da Remuneração.

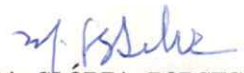
Art. 2º - A Verba de Representação da Presidente da Câmara Municipal, permanecerá de 2/3 (dois terços) da Remuneração fixada para cada Vereador.

Art. 3º - Os Vereadores farão jus ao valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) de sua Remuneração para cada Sessão Extraordinária, observando o disposto no Art. 22, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - O Vereador que, injustificadamente não comparecer a Sessão da Câmara Municipal, terá um desconto de sua Remuneração na importância de 1/30 (um trinta avos) por cada falta.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do ano em curso.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas,  
em 08 de março de 1994.

  
MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA

Presidente

  
LEODÔNIO LOPES FILHO

Vice-Presidente

  
EDIMILSON ESTEVAM DA SILVA

1º Secretário

  
GERALDO FERNANDES SANTIAGO

2º Secretário